



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1329**

*de 04 de maio de 2004*

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Casa do Artesão de Camapuã,  
e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Artesão de  
Camapuã.*

**Art. 2º..** *A Casa do Artesão de Camapuã será administrada por um  
servidor municipal e manterá cadastro dos artesões do Município, em  
todas as modalidades de artesanatos e artefatos artísticos, devendo cada  
peça ter identificação própria, constante de nome do autor e da própria  
peça artesanal.*

**Art. 3º..** *O regulamento de funcionamento da Casa do Artesão de  
Camapuã será elaborado pelo Departamento de cultura, após a sua  
efetiva implantação.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Camapuã, 04 de maio de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*